



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Estância Balneária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde – Cidade Saudável
Criado pela Lei Municipal n.º 752, de 08 de julho de 1.991
Município em Gestão Plena do SUS

Propostas aprovadas na
II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador,
realizada em 5 e 6 de junho de 2009

I-ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
<ul style="list-style-type: none">1- Atentar para a incidência de cinco enfartados (10%) dentre a população de 47 médicos, de uma mesma unidade de saúde, num fomento ao estabelecimento, em co-autoria, de um Nexo Técnico Epidemiológico Ambiental da Saúde do Trabalhador para o mesmo coletivo, ampliando a amostragem pesquisada, num estudo comparativo; além disso, aceitar dados do departamento de segurança e medicina do trabalho do órgão empregador: considerado um universo menor. Sendo detectada a existência de agravos relacionados ao trabalho nos setores de trabalho, público ou privado, caberá à CIST, quando notificada, encaminhar relatório aos órgãos competentes, cobrando a eliminação desses agentes conforme dispõe a NR1
<ul style="list-style-type: none">2- Atentar para o corte no hollerit de ganho dos trabalhadores, quando acometidos por agravos à sua saúde, para contribuir na alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse do coletivo dos trabalhadores, numa discussão com o gestor público de um Código de Ética Social que torne sua postura mais imparcial, em equilíbrio com a responsabilidade fiscal, evitando um passivo social em tal segmento.
<ul style="list-style-type: none">3- Criar uma estrutura mínima para a CIST, como: espaço físico, equipamentos, automóvel, auxiliar administrativo, motorista, etc.
<ul style="list-style-type: none">4- Prevenção: que os trabalhadores possam ter no CEREST e na rede de saúde pública uma assistência agendada com profissionais adequados à sua doença. Nos casos iniciais da doença, ter um atendimento emergencial, com sequência do tratamento. Atendimento em grupos ou individuais, de acordo com a doença.
<ul style="list-style-type: none">5- A CIST emitirá relatório às autoridades competentes informando sobre os casos de estresses, os quais são motivados pelo excesso da jornada de trabalho de todos os trabalhadores do Brasil.
<ul style="list-style-type: none">6- Garantir aposentadoria especial para todos os trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.
<ul style="list-style-type: none">7- Que o INSS reconheça o resultado do exame periódico (PCMSO) do médico do OGMO, além de garantir que o perito do INSS seja especialista na patologia detectada.
<ul style="list-style-type: none">8- Organização do conjunto de ações de vigilância epidemiológica e sanitária que vise a proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores e fiscalização nos locais de trabalho insalubres e perigosos, com avaliação preventiva dos riscos e agravos potenciais da saúde.
<ul style="list-style-type: none">9- Ampliação e manutenção do incentivo ao Centro de Atenção ao Trabalhador, padronização de todas as fichas de atendimento ambulatorial (FAA) e emergência, com criação de um campo que mencione se é acidente de trabalho, nome da empresa e função.
<ul style="list-style-type: none">10- Facilitar internação em hospitais quando se tratar de acidente de trabalho ou doença ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Estância Balneária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde – Cidade Saudável
Criado pela Lei Municipal n.º. 752, de 08 de julho de 1.991
Município em Gestão Plena do SUS

<ul style="list-style-type: none">• 11-Que a CIPA seja mais atuante e chegue aos locais de trabalho; que a CIST contemple discussões sobre a CIPA, com a criação de um grupo de trabalho em conjunto com os sindicatos.
<ul style="list-style-type: none">• 12-Adaptabilidade para o trabalhador exercer sua função, reforma e manutenção dos equipamentos – estrutura física;
<ul style="list-style-type: none">• 13-Valorização da Caixa de Pecúlio de Santos e da Caixa de Saúde e Pecúlio de São Vicente enquanto patrimônio do servidor público, com qualidade de atendimento.
<ul style="list-style-type: none">• 14-Implementar o fluxo de notificações de agravos à saúde do trabalhador conforme a Resolução SS – 63, de 30/4/2009;<ul style="list-style-type: none">a) acidente de trabalho fatal;b) acidentes de trabalho com mutilações;c) acidente com exposição a material biológico;d) acidentes do trabalho com crianças e adolescentes;e) dermatoses ocupacionais;f) intoxicações exógenas por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados;g) lesões por esforços repetitivos (LER), distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);h) pneumoconioses;i) perda auditiva induzida por ruído (PAIR);j) transtornos mentais relacionados ao trabalho; câncer relacionado ao trabalho.
<ul style="list-style-type: none">• 15-Estruturação das ações de vigilância em Saúde do Trabalhador, criando núcleos em SV e PG.
<ul style="list-style-type: none">• 16-Implementação das ações em Saúde do Trabalhador em todos os níveis de atenção da rede pública de saúde.
<ul style="list-style-type: none">• 17-Promover a integração da rede de serviços do SUS, voltados à assistência a à vigilância, para o desenvolvimento das ações de Saúde do Trabalhador.
<ul style="list-style-type: none">• 18-Adequação e ampliação do CEREST – Santos.
<ul style="list-style-type: none">• 19-Realização de convênios de cooperação técnica com os órgãos de ensino, pesquisa, instituições públicas, centrais sindicais e sindicatos com responsabilidade na área de saúde do trabalhador.
<ul style="list-style-type: none">• 20-Realizar intercâmbios com instituições que promovam o aprimoramento dos técnicos do CEREST para que estes se tornem agentes multiplicadores.
<ul style="list-style-type: none">• 21-Agregada à proposta 14.
<ul style="list-style-type: none">• 22-Manter equipe multidisciplinar no CEREST adequada ao plano de ação traçado.<ul style="list-style-type: none">• 23-Promover a reabilitação profissional dos trabalhadores no SUS, com efetividade e eficácia, por meio de equipe multidisciplinar/interdisciplinar.
<ul style="list-style-type: none">• 24-Atender ao trabalhador de forma integral, garantindo sua reinserção social e laboral através da realização de cursos de capacitação para sua readaptação.
II-PREVENÇÃO NA SAÚDE DO TRABALHADOR
<ul style="list-style-type: none">• 1- Educar numa dialética coletiva, suprimindo o Item VII do Artigo 2º., do Capítulo I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Estância Balneária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde – Cidade Saudável
Criado pela Lei Municipal n.º. 752, de 08 de julho de 1.991
Município em Gestão Plena do SUS

publicado no Diário Oficial de Santos, na pág.21, em 07 de janeiro de 2006, a competência da CIST: em "acompanhar o desenvolvimento dos problemas, propondo e buscando soluções", numa co-autoria de um **Banco de Dados da Saúde Ambiental do Trabalhador** ⁽³⁾ (75% é de origem genética e 25% restante é de origem ambiental), num espaço virtual, como depositário fiel de cada coletivo de trabalhadores, com localização sigilosa por C.E.P. - Código de Endereçamento Postal, ocupacional e residencial, por transcrição da C.A.T. - Comunicação de Acidente (ou doença) do Trabalho, entregue ou não ao I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social, com evolução temporal e com visualização por agravo à saúde, através do C.I.D. - Código Internacional de Doença, acessível apenas por senha criada pelo representante do coletivo, com assento na CIST.

- 2- Distribuição gratuita de protetor solar para motoristas e outros trabalhadores expostos ao sol.
- 3- Criar uma equipe de agentes de prevenção a acidentes de trabalho (APAT).
- 4- **Garantir a autonomia do CEREST para adentrar aos municípios da sua área de abrangência para atendimento de demandas, realizando ações em conjunto com as autoridades sanitárias locais.**
- 5- Que o setor público também seja obrigado a cumprir os requisitos das **Normas Regulamentadoras -NR** conforme manda a lei.
- 6- Que, periodicamente, as reuniões da CIST sejam nos municípios de sua abrangência.
- 7- Que a CIST fiscalize e cobre dos municípios o cumprimento das leis de saúde do trabalhador.
- 8-Que seja distribuído material informativo sobre a CIST/CEREST de tudo que se refere à saúde do trabalhador, para os sindicatos informarem suas bases.
- 9- Aplicação da NR 32 para os funcionários da saúde.
- 10- DVD explicativo para a CIST/CEREST distribuir para os Sindicatos saberem como se preenche uma CAT.
- 11- Mais divulgação e informação sobre o que é e o que faz a CIST e o CEREST.
- 12- **Suprimida, considerando ter sido contemplada na proposta número 4.**
- 13- **Interação da CIST e do CEREST com os médicos das perícias no âmbito municipal, estadual e federal.**
- 14- Insalubridade para os Agentes de Saúde.
- 15- **Que todas as empresas ou organizações contratadas pelo serviço público para desenvolver atividades específicas, como o programa dos agentes comunitários, sejam responsáveis pela saúde do trabalhador, ou seja: que a responsabilidade pelos funcionários seja do gestor público em conjunto com a ONG, empresa etc.**
- 16- **Realizar treinamentos para capacitação aos trabalhadores que manuseiam produtos e materiais considerados perigosos, conforme a Organização das Nações Unidas**
- 17- Ampliar as ações de divulgação sobre proteção e acidentes de trabalho.
- 18- **Suprimida, considerando a proposta 16.**
- 19- Realizar intercâmbios com instituições que promovam o aprimoramento dos técnicos do CEREST **e membros da CIST** .
- 20- Promover campanhas educativas sobre Saúde do Trabalhador e temas gerais de interesse, como tabagismo, alimentação, etc, com o objetivo de melhorar a qualidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Estância Balneária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde – Cidade Saudável
Criado pela Lei Municipal n.º 752, de 08 de julho de 1.991
Município em Gestão Plena do SUS

vida do trabalhador.
<ul style="list-style-type: none">• 21- Informação, pelo responsável contratante, aos trabalhadores, sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho.
III-EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR
<ul style="list-style-type: none">• 1- Aprovada, com a indicação de ser apresentada justificativa e redação clara que pontue as ações a serem implementadas, no pleno do Conselho Municipal de Saúde. Prevenir na co-autoria de um Programa de Saúde Ambiental do Trabalhador (4-5), baseado no Item II, do artigo 2º, do Capítulo I, publicado no Diário Oficial de Santos, na sua página 21, no dia 07 de janeiro de 2006, que textualiza como sendo competência da CIST: "dispor especialmente do seguinte: recursos materiais e equipamentos", num fomento ao diálogo na CIST, entre o criador de empregos: empresário ou gestor público, com o coletivo de trabalhadores gerador de riqueza - público ou privado, que impactem o ambiente e agravem a saúde, com o ator social que proponha um programa preventivo dos respectivos agravos e impactos, num fórum permanente de prioridades calcadas na sustentabilidade, minimizando indiretamente o passivo ambiental já existente sem ampliá-lo, com "apoio aos estudos" na busca de viabilização de recursos materiais
Anexo 1: SANTOS, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; Processo nº 9.073/08-47, aberto em 27/08/2008, junto ao SEPROT, requerendo ao DD Prefeito, e Processo nº 90.627/08-39, aberto também em 27/08/2008, junto ao SEA/S.M.S., requerendo ao DD. Secretário de Saúde, encaminhamento para consulta com deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a seguir de uma apreciação por todos do proposto Programa Preventivo de Saúde Ambiental;
Anexo 2: SÃO VICENTE, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; Processo nº 35.267/08-5, aberto em 27/08/2008, junto ao DAS/D PROTOCOLO, requerendo ao DD. Prefeito, extensivo ao DD. Secretário de Saúde, encaminhamento para consulta com deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a seguir de uma apreciação por todos do proposto Programa Preventivo de Saúde Ambiental.
<ul style="list-style-type: none">• 2- Criar cartilha de conscientização para orientar nas diversas áreas de atuação, tanto o empregado como o empregador, para a prevenção de acidente de trabalho.
3- Criar campanhas educativas para prevenção de acidentes de trabalho, associadas à distribuição de cartilhas e folders, direcionados ao empregado e empregador.
<ul style="list-style-type: none">• 4- Criar campanha de prevenção de acidente de trabalho para todas as categorias, a exemplo dos professores, visando à correção de problemas com as cordas vocais, alergia ao giz (pó), coluna, violência nas unidades escolares, depressão, síndromes do pânico, síndrome de Burnout, estresse, LER (lesão por esforços repetitivos), hipertensão e outros pertinentes.
<ul style="list-style-type: none">• 5- Que o CEREST-CIST promovam periodicamente, no mínimo a cada 4 meses, capacitação sobre doenças e agravos relacionados ao trabalho, para os profissionais das diversas categorias.
<ul style="list-style-type: none">• 6- Promoção de Palestras com temas relacionados a doenças adquiridas decorrentes do trabalho.
<ul style="list-style-type: none">• 7- suprimida
<ul style="list-style-type: none">• 8- suprimida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Estância Balneária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde – Cidade Saudável
Criado pela Lei Municipal n.º. 752, de 08 de julho de 1.991
Município em Gestão Plena do SUS

<ul style="list-style-type: none">• 9- Propiciar capacitação periódica sobre as Normas Regulamentadoras nos locais de trabalho que dizem respeito à Saúde do Trabalhador e a suas atribuições laborais.
<ul style="list-style-type: none">• 10-Articular em São Vicente e Praia Grande a realização de campanhas e outras ações quando da identificação de problemas e prioridades comuns.
<ul style="list-style-type: none">• 11-Capacitar os profissionais e as equipes de saúde para identificar, notificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados ao trabalho, assim como para diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho.
<ul style="list-style-type: none">• 12- Incentivar e apoiar os técnicos do Cerest e membros da CIST a serem capacitados, freqüentando cursos de interesse ao serviço, e tendo acesso à educação permanente em Saúde do Trabalhador.
<ul style="list-style-type: none">• 13- suprimida, considerando estar contemplada na proposta 10.
<ul style="list-style-type: none">• 14-Desenvolvimento de estágios, trabalho e pesquisa com as universidades locais, as escolas e os sindicatos, entre outros.
<ul style="list-style-type: none">• 15-Divulgação de temas de interesse ao trabalhador através de boletins, folders, imprensa local, eventos em geral.